



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CASA DOS AÇORES E A ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO LICEU DA HORTA

Tendo presente a abertura sempre manifestada pela Casa dos Açores ao apoio às organizações com fins dirigidos a aspectos particulares da história e da cultura das diferentes ilhas dos Açores;

Considerando, neste âmbito, a complementariedade de objectivos estatutários e a mais valia decorrente da convergência solidária expressa em acções conjugadas;

Valorizando, ainda, a experiência de quatro anos de boa convivência e de ensaios promissores de futuras colaborações;

A Casa dos Açores e a Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta (adiante designada por AAALH), antevendo vantagens mútuas na evolução da actual prática informal de relacionamento para um regime de cooperação com vínculo institucional, decidem celebrar o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes;

### **Cláusula 1ª**

A Casa dos Açores compromete-se a :

- a) Colaborar com a AAALH na base das suas tradições, experiência e meios disponíveis;
- b) Prosseguir o apoio que tem vindo a dispensar à AAALH, quanto à utilização do seu endereço, à recepção de correspondência, à cedência de espaço para arquivo das rotinas administrativas e a local para reunião dos órgãos sociais;
- c) Facultar dependências da sua sede para actividades da AAALH, mediante apreciação, caso a caso, dos objectivos, das características de realização e dos participantes previstos.

### **Cláusula 2ª**

A AAALH compromete-se a :

- a) Contribuir para o aprofundamento da missão da Casa dos Açores, através das suas orientações programáticas e no âmbito das actividades que desenvolve;
- b) Colocar à disposição da Casa dos Açores os seu meios de comunicação – núcleos em Portugal e no estrangeiro, boletim informativo, página na internet e base de dados dos seus membros;
- c) Respeitar as normas estabelecidas para a utilização das instalações da Casa dos Açores.

### Cláusula 3ª

A Casa dos Açores e a AAALH poderão lançar iniciativas conjuntas relacionadas, por qualquer forma, com a história, a cultura e o desenvolvimento dos Açores.

### Cláusula 4ª

O objectivo referido na cláusula anterior poderá ser extensivo a terceiros, sempre que se verifique existir comum acordo.

### Cláusula 5ª

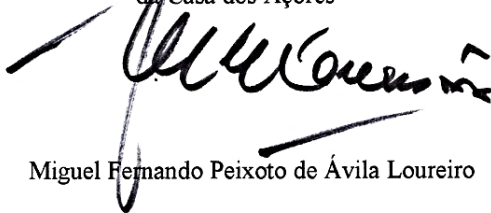
Em caso de dissolução decidida pela Assembleia Geral, a AAALH doará todo o seu património à Casa dos Açores.

### Cláusula 6ª

- a) O presente protocolo é válido pelo período de dois anos a contar da sua assinatura, podendo ser tacitamente prorrogado, desde que nenhuma das partes o denuncie até 30 dias antes do seu termo;
- b) Sempre que ocorrer a mudança de corpos sociais, estes devem vincular-se aos compromissos em vigor ao abrigo do presente protocolo, só podendo denunciá-lo nos termos da alínea anterior;
- c) Em nenhum caso, mesmo quando tenha lugar a denúncia do protocolo, qualquer das partes poderá quebrar a responsabilidade assumida sobre actividades em curso ou previstas para os três meses seguintes.

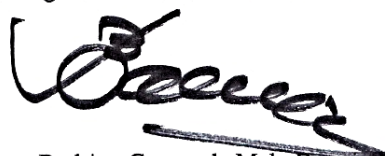
Lisboa, 24 de Maio de 2002

O Presidente da Direcção  
da Casa dos Açores



Miguel Fernando Peixoto de Ávila Loureiro

O Presidente da Direcção da Associação dos  
Antigos Alunos do Liceu da Horta



Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros